



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT
Grupo Interinstitucional de Combate ao Trabalho Escravo em Goiás

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



CPF



NÃO RESTOU CARACTERIZADO TRABALHO ESCRAVO



Período: 08/02/2023

Local: Cachoeira Alta/GO.

Coord. Geográficas: -18.474611, -51.030500 (curral e alojamentos)

EQUIPE INTERINSTITUCIONAL DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO EM GOIÁS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)

1. [REDACTED] (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho - SRTb/GO) – Coordenador.
e-mail: [REDACTED]
2. [REDACTED] (AFT- Auditora-Fiscal do Trabalho – SRTb/MT)
e-mail: [REDACTED]
3. [REDACTED] (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho – SRTb/RS)
e-mail: [REDACTED]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT) *

4. [REDACTED] (Procurador do Trabalho – PTM Rio Verde/GO)
e-mail: [REDACTED]
5. [REDACTED] (Agente de Segurança Institucional – PRT DF - GSI/MPT);
6. [REDACTED] (Motorista – PRT 18ª Região – PTM Rio Verde/GO);

MINISTÉRIO PÚBLICO DO FEDERAL (MPF)

7. [REDACTED] (Procurador da República – Procuradoria da República em Rio Verde/GO)
e-mail: [REDACTED]
8. [REDACTED] (Agente de Segurança – Procuradoria da República em Rio Verde/GO);
9. [REDACTED] (Agente de Segurança Institucional – Procuradoria da República em Goiás).

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (DPU) *

10. [REDACTED] DPU (Defensora Pública Federal – DPU/DF)
E-mail: [REDACTED]

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL (DPF/JATAÍ-GO)

11. DPF [REDACTED] (Delegado de Polícia Federal - DPF/JTI/GO);
e-mail: [REDACTED]
12. APF [REDACTED] (Agente de Polícia Federal – DPF/JTI)
13. EPF [REDACTED] (Escrivão de Polícia Federal – DPF/JTI)



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

I. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	06
Empregados encontrados sem registro	00
Empregados registrados durante ação fiscal	00
Empregados Resgatados – total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres (resgatadas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros	00
Trabalhadores Estrangeiros Registrados durante ação fiscal	00
Trabalhadores Estrangeiros Resgatados	00
Trabalhadores Estrangeiros – Mulheres - Resgatadas	00
Trabalhadores Estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado emitidas	00
Valor bruto das rescisões (em reais)	0,00
Valor líquido recebido (em reais)	0,00
Valor Dano Moral Individual	0,00
Nº de Autos de Infração lavrados	01
Termos de Apreensão de Documentos	00
Termos de Interdição Lavrados	00
Termos de Suspensão de Interdição	00
Termos de Notificação	02
Prisões efetuadas	00
Armas apreendidas	00
CTPS emitidas	00
CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) emitidas	00



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

II. MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A presente ação fiscal foi implementada em decorrência de recebimento de denúncia de suposta submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo em face do empregador em questão (cópia de parte da denúncia no Inquérito Civil do MPT da 18ª Região n. 000109.2022.23.002/2, que não será aqui anexada para preservar o sigilo da fonte).

III. DADOS DOS ENVOLVIDOS

a) Do empregador

a) Nome: [REDACTED]

b) CPF: [REDACTED]

c) Endereço da fiscalização: Fazenda São Judas - Rodovia GO-206, a 4,5 km do trevo de Caçu/GO, na Rodovia BR-364 à Quirinópolis/GO, zona rural de Cachoeira Alta/GO, coordenadas geográficas: -18.474611, -51.030500

d) Endereço correspondência: [REDACTED]
[REDACTED]

e) Telefone: [REDACTED]

f) E-mail: [REDACTED] (assessoria de segurança e saúde no trabalho).

IV. DA AÇÃO FISCAL

O grupo especial de fiscalização móvel – GEFM, composto pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Ministério Público do Trabalho (MPT), Ministério Público Federal (MPF), Defensoria Pública da União (DPU) e Polícia Federal (PF), iniciou em 07/02/2023, uma operação para averiguar várias denúncias de trabalho análogo à condição de escravo em diversos municípios goianos, dentre elas a objeto do presente relatório.

Na manhã do dia 09/02/2022, nossa equipe saiu do município de Quirinópolis e se deslocou até o local objeto da denúncia, localizada a cerca de 15 km da cidade de Caçu/GO, chegando no local por volta das 09 horas.



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

No entanto, embora tenham sido constatadas algumas irregularidades trabalhistas, a situação encontrada não se tratava de “trabalho análogo ao de escravo”. A denúncia era totalmente infundada, pois nada o que foi nela relatado foi constatado.

Trata-se, o estabelecimento inspecionado, de uma propriedade rural com cerca de 1200 ha (um mil e duzentos hectares) de área, denominada “Fazenda São Judas”, localizada na Rodovia GO-206, a 4,5 km do trevo de Caçu/GO, na Rodovia BR-364 à Quirinópolis/GO, zona rural de Cachoeira Alta/GO, (coordenadas geográficas: -18.474611, -51.030500). A atividade desenvolvida no local é a criação de gado bovino de recria, possuindo cerca de 1200 cabeças.

V. DAS INFRAÇÕES CONSTATADAS

Como já informado, embora não se trata-se de situação de “trabalho análogo ao de escravo”, foram constatadas varias irregularidades.

Todavia, por se tratar de empregador com menos de 10 empregados, foi emitida uma Notificação para adequação, em observância o critério legal da dupla visita (vide cópia da Notificação no Anexo A-001).

Somente quanto à irregularidade referente à não capacitação do operador de motosserras, não foi concedido de prazo para correção (cópia do Auto de Infração no Anexo A-002), tendo em vista que o referido empregador já havia sido autuado por tal infração, em março de 2019, **durante ação fiscal de análise de acidente do trabalho fatal** ocorrido em janeiro de 2018, que vitimou a um trabalhador que estava operando motosserra.

VI. CONCLUSÃO

No decorrer da ação fiscal **não restou caracterizada a prática de submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo.**



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

VII. SUGESTÃO DE ENVIO DE CÓPIA DESTE RELATÓRIO

Para conhecimento e adoção de medidas que entender cabíveis, sugerimos o envio de cópia deste relatório para os seguintes órgãos/instituições:

- a) **DETRAE** – Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo, da SIT/MTE;
- b) **MPT** - Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região – PTM Rio Verde/GO (IC 000109.2022.23.002/2).

É o relatório.

Goiânia/GO, 23 de março de 2023.



[Redacted]
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF [Redacted]
Coordenador da Operação